



CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 135/2023.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede administrativa na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro Administrativo – Toledo - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr **LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 483.580.029-04 e RG nº .3.484.856-4, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 046/2021, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da **Unidade de pronto Atendimento/UPA Toledo**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem





como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 13.479.824,54 (Treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

Parágrafo primeiro – integrarão a presente gestão associada os municípios a seguir relacionados e o valor global será rateado da seguinte forma entres os municípios: 3,77% pra o município de ouro verde do oeste, 2,25% para o município de são José das palmeiras e 3,59% para o município de são Pedro do Iguaçu, através de contrato de rateio específico e 90,39% para o município de Toledo nos termos deste contrato, conforme QUADRO I.

Parágrafo segundo – O município de Toledo ficara responsável pelo aporte total dos valores caso hoje inadimplemento, por mais de 10 dias, dos municípios de outro verde do oeste, são José das palmeiras e são Pedro do Iguaçu.

QUADRO I.

| Valor Global: R\$ 14.912.960,00 | % | Valor médio/mês | Valor Jan. a Dez. 2023 |
|---------------------------------|--------|------------------|------------------------|
| Ouro Verde do Oeste | 3.77% | R\$ 46.851,55 | R\$ 562.218,60 |
| São Jose das Palmeiras | 2.25% | R\$ 27.961,80 | R\$ 335.541,60 |
| São Pedro do Iguaçu | 3.59% | R\$ 44.614,60 | R\$ 535.375,26 |
| Toledo | 90.39% | R\$ 1.123.318,71 | R\$ 13.479.824,54 |
| TOTAL | 100% | R\$ 1.242.746,66 | R\$ 14.912.960,00 |

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2023 á 31/12/2023.





DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I - Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II - Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II - Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III - Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

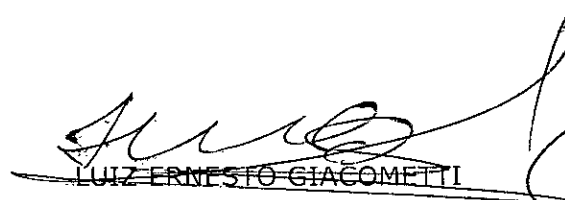
Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

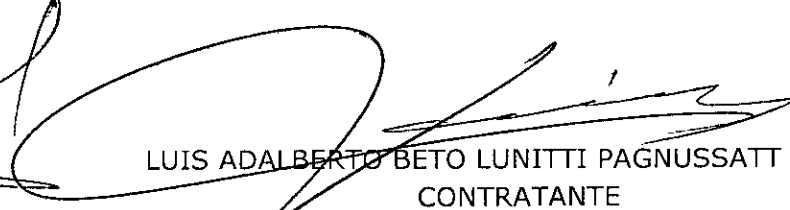
DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 21 de Novembro de 2022.


LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO


LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____





CONSAMU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO - UPA TOLEDO

Vigência 01/01/2023 à 31/12/2023

| CH | Quant | Salário | FG | Insalubridade | Vale Alimentação | Férias | 1/3 Férias | 13º Salário | Encargos 9% | Custo Mês por categoria | Custo Mês | Custo Anual |
|------------------------|-------|---------------|---------------|---------------|------------------|--------|------------|--------------|--------------|--|--------------------------|-------------------|
| CARGO/EMPREGO PÚBLICO | | | | | | | | | | | | |
| Agente administrativo | 40 | R\$ 1.698,79 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 47,19 | R\$ 141,57 | R\$ 169,88 | R\$ 2.557,42 | R\$ 38.361,35 | R\$ 460.336,22 |
| Diretor Executivo | 40 | R\$ - | R\$ 6.455,40 | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 179,32 | R\$ 537,95 | R\$ 645,54 | R\$ 8.318,21 | R\$ 8.318,21 | R\$ 96.818,48 |
| Diretor de enfermagem | 40 | R\$ - | R\$ 7.000,00 | R\$ 242,40 | R\$ 562,00 | R\$ - | R\$ 201,18 | R\$ 603,53 | R\$ 724,24 | R\$ 9.333,35 | R\$ 9.333,35 | R\$ 112.000,21 |
| Diretor Técnico Médico | 24 | R\$ - | R\$ 15.277,78 | R\$ 252,72 | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 431,40 | R\$ 1.294,21 | R\$ 1.553,05 | R\$ 19.309,16 | R\$ 19.309,16 | R\$ 231.709,93 |
| Enfermeiro Supervisor | 40 | R\$ 4.750,00 | R\$ 1.248,04 | R\$ 242,40 | R\$ 562,00 | R\$ - | R\$ 173,35 | R\$ 520,04 | R\$ 624,04 | R\$ 8.119,87 | R\$ 40.599,33 | R\$ 487.191,97 |
| Enfermeiro | 40 | R\$ 4.750,00 | R\$ - | R\$ 242,40 | R\$ 562,00 | R\$ - | R\$ 138,68 | R\$ 416,03 | R\$ 499,24 | R\$ 6.608,35 | R\$ 92.516,92 | R\$ 1.110.202,99 |
| Farmacêutico | 40 | R\$ 3.325,90 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 92,39 | R\$ 277,16 | R\$ 332,59 | R\$ 4.528,03 | R\$ 18.112,14 | R\$ 217.345,65 |
| Farmacêutico | 40 | R\$ 3.325,90 | R\$ 1.248,00 | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 127,05 | R\$ 381,16 | R\$ 457,39 | R\$ 6.039,50 | R\$ 6.039,50 | R\$ 72.474,01 |
| Nutricionista | 40 | R\$ 3.413,54 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 94,82 | R\$ 284,46 | R\$ 341,35 | R\$ 4.634,18 | R\$ 4.634,18 | R\$ 55.610,11 |
| Assistente social | 30 | R\$ 2.584,38 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 74,57 | R\$ 223,70 | R\$ 268,44 | R\$ 3.751,08 | R\$ 11.253,25 | R\$ 135.038,97 |
| Médico | 12 | R\$ 5.440,14 | R\$ - | R\$ 252,72 | R\$ 250,00 | R\$ - | R\$ 158,14 | R\$ 474,41 | R\$ 569,29 | R\$ 7.144,69 | R\$ 7.144,69 | R\$ 85.736,23 |
| Médico | 24 | R\$ 10.880,29 | R\$ - | R\$ 252,72 | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 309,25 | R\$ 927,75 | R\$ 1.113,30 | R\$ 13.963,31 | R\$ 461.449,30 | R\$ 5.537.391,60 |
| Motorista | 40 | R\$ 1.698,79 | R\$ - | R\$ 242,40 | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 53,92 | R\$ 161,77 | R\$ 194,12 | R\$ 2.851,00 | R\$ 19.956,98 | R\$ 239.483,73 |
| Técnico em Enfermagem | 40 | R\$ 3.325,00 | R\$ - | R\$ 242,40 | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ 99,09 | R\$ 297,28 | R\$ 356,74 | R\$ 4.820,52 | R\$ 347.077,28 | R\$ 4.164.927,36 |
| | 159 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 1.084.105,62 | R\$ 13.009.267,47 |
| | | | | | | | | | | HORAS EXTRAS/ABONADIACIONAL NOTURNO/PREMIO/ VARIÁVEIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ) | R\$ 1.478.285,54 | R\$ 1.478.285,54 |
| | | | | | | | | | | CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS 8% (CONFORME INPC) / MAIO/2023 A DEZEMBRO/2023 - OITO MESES (*CARGOS) | R\$ 74.245,73 | R\$ 74.245,73 |
| | | | | | | | | | | CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS 8% (CONFORME INPC) / AGOSTO/2023 A DEZEMBRO/2023 - CINCO MESES (*CARGOS) | R\$ 195.161,26 | R\$ 195.161,26 |
| | | | | | | | | | | TOTAL DO ITEM | R\$ 14.756.960,00 | |

| Descrição | Total |
|--|---------------|
| Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção. | R\$ 96.000,00 |

| Descrição | Total |
|-------------|---------------|
| TREINAMENTO | R\$ 20.000,00 |

| Descrição | Total |
|--|---------------|
| FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS | R\$ 40.000,00 |

| | |
|--------------------|--------------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 14.912.960,00 |
|--------------------|--------------------------|

*Obs.: Alteração Planilha 1: Cargo COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA passa a ser DIRETOR EXECUTIVO; Cargo COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM passa a ser DIRETOR DE ENFERMAGEM; Cargo COORDENAÇÃO MÉDICA passa a ser DIRETOR TÉCNICO MÉDICO. Conforme resolução 003/2020.

(**) Poderá ser contratado Médicos 12h e/ou 24h, observando a quantidade total da carga horária (médico) descrita neste anexo.

